



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

Referência:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO Nº 003/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, EM 21 DE JUNHO DE 2021, QUE TEM POR OBJETO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, neste ato representada pelo seu Presidente, o **VEREADOR JOSÉ PEDRO LÚCIO DO AMARAL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 534.507.286-87 e RG MG-2.920.175 SSP/MG, residente e domiciliado na rua Duca Pompeano, nº 19, bairro Brasilinha, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente qualificada no contrato original, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2021, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 3.1 do Contrato Original, nos seguintes termos:

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Contratada apresentou em 11 de junho de 2025, via e-mail, manifestação de interesse na prorrogação do prazo do contrato original, por mais 6 (seis) meses, bem como pedido de reajuste do valor, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com fundamento na cláusula 3.2 do Contrato Original, com base no IGPM-FGV acumulado no período, o sendo de interesse da **CONTRATANTE** a prorrogação, em decorrência da necessidade de continuidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

2 – OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

I - A prorrogação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021**, por mais 6 (seis) meses;

II – A revisão do valor mensal, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da proposta inicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência do contrato original é prorrogada em 6 (seis) meses, contados a partir de 21 de junho de 2025, passando a cláusula 3.1, do Contrato original a ter a seguinte redação:

3.1. A vigência do presente CONTRATO é de 54 (cinquenta e quatro) meses, com início na data de sua assinatura e término em 21 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

4.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, mediante reajuste do valor, com base no Índice Geral de Preços - Mercado – IGPM, a ser apurado, considerando o período inflacionário de julho/2024 a junho/2025, em conformidade com a cláusula 3.2 do contrato original.

4.2. O reajuste do valor previsto no Contrato Original será registrado por simples apostila, mediante nota de empenho, dispensando a celebração de aditamento, conforme § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5. DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original.

Bonfinópolis de Minas, 13 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Pedro Cesar Alves Cardoso – Presidente
p/Contratante

METODUS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Carlos Alberto Martins
p/Contratada

TESTEMUNHAS:
